



Câmara Municipal de Monchique  
VICE-PRESIDÊNCIA

**DESPACHO**

n.º RH-47-2021/2025, de 04 de novembro de 2022

---

**Abertura de procedimento de recrutamento de um cargo de  
direção intermédia de 3.º grau**

---

HUMBERTO FERNANDES SÉRIO, vice-presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando a competência que lhe foi delegada pelo senhor presidente da Câmara, por força do despacho n.º PCMM-05-2021/2025, de 14 de outubro de 2021, no que concerne à gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando a *Estrutura Orgânica do Município de Monchique* vigente, aprovada pela *Assembleia Municipal* em 14-jan-2022, sob proposta da *Câmara Municipal* e de acordo com a deliberação desta, tomada em 28-dez-2021, conforme Aviso n.º 2732/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, parte H, de 9 de fevereiro de 2022;

Considerando o *Regulamento Orgânico do Município de Monchique*, em vigor, aprovado pela *Câmara Municipal* em 18-jan-2022, conforme Aviso n.º 2733/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, parte H, de 9 de fevereiro de 2022;

Considerando que a orgânica municipal, constante dos instrumentos referidos – estrutura e regulamento –, preconiza a existência de um cargo de direção intermédia de 3.º grau não provido relativos à chefia do *Serviço de Educação, Cultura e Sociedade*.

Considerando o *Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública*, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro;

Considerando o *Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais*, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as



## Câmara Municipal de Monchique

VICE-PRESIDÊNCIA

alterações introduzidas pelas Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando o *Regulamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau*, a que se refere o Aviso n.º 2731/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, do dia 9 de fevereiro de 2022;

Considerando que o recrutamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau é feito, por procedimento concursal, nos termos do artigo 4.º do referido regulamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam cumulativamente: *a)* habilitação académica ao nível da licenciatura ou superior; *b)* três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; *c)* dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; e *d)* formação adequada ao exercício de funções inerentes ao cargo;

Considerando que «*o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais*», conforme disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

**Determino, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, no uso de competência delegada, em conjugação com o regime previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a abertura de procedimento de recrutamento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a chefia do SECS (*Serviço de Educação, Cultura e Sociedade*).**

**No estrito cumprimento da lei e perante a inexistência de recursos próprios, no que concerne à designação dos júris de recrutamento, mais determino o pedido de colaboração dos municípios limítrofes na indicação e disponibilidade de dirigentes habilitados ao exercício desta função.**



## Câmara Municipal de Monchique

VICE-PRESIDÊNCIA

**Após a indicação dos elementos pelas entidades será presente à Câmara Municipal consequente proposta para submeter à Assembleia Municipal a designação dos júris do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e ao abrigo da competência conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL.**

Paços do Concelho de Monchique, 04 de novembro de 2022

No uso de competência delegada,

O Vice-Presidente da Câmara,